

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR(27)E/N.º 154/99, de 09 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 1999, seção 1, pag. 135, que criou o projeto de assentamento denominado ESTRELA DO NORTE, localizado no município de Marabá, no Estado do Pará, Código SIPRA MB0271000, onde se lê "...com área de 5.291,8144 ha (Cinco mil, duzentos e noventa e um hectares, oitenta e um ares, quarenta e quatro centiares)... leia-se: "...com área de 4.407,0631 ha (Quatro mil, quatrocentos e sete hectares, seis ares e trinta e um centiares)..."

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 537, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga expressamente portarias já revogadas tacitamente ou cujos efeitos se exauriram no tempo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 89, de 14 de julho de 2005, do Ministro de Estado do Esporte;
 II - a Portaria nº 156, de 23 de dezembro de 2005, do Ministro de Estado do Esporte;
 III - a Portaria nº 33, de 29 de fevereiro de 2008, do Ministro de Estado do Esporte;
 IV - a Portaria nº 95, de 3 de maio de 2012, do Ministro de Estado do Esporte;
 V - a Portaria nº 84, de 24 de abril de 2013, do Ministro de Estado do Esporte;
 VI - a Portaria nº 01, de 20 de março de 2020, da Secretaria Especial do Esporte;
 VII - a Portaria nº 356, de 13 de abril de 2020, do Ministro de Estado da Cidadania;
 VIII - a Portaria nº 02, de 18 de maio de 2020, da Secretaria Especial do Esporte;
 IX - a Portaria nº 35, de 31 de agosto de 2020, da Secretaria Especial do Esporte; e
 X - a Portaria nº 37, de 14 de setembro de 2020, da Secretaria Especial do Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 548, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo previsto na Portaria GM/MC nº 182, de 10 de fevereiro de 2020, para conclusão das obras de que trata a Portaria GM/ME nº 298, de 10 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O prazo para a conclusão das obras estabelecido nos artigos 1º, 4º, § 3º e 5º da Portaria GM/MC nº 182, de 10 de fevereiro de 2020, fica prorrogado até 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 549, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna pública a relação de municípios aptos a receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receber, do Ministério da Cidadania, veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, prioritariamente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Parágrafo único. A relação dos municípios de que trata o caput está disposta no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Os veículos de que trata o art. 1º observarão os parâmetros dispostos na Portaria nº 2.638, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º A entrega e a doação dos veículos de que trata o art. 1º ficam condicionadas à apresentação pelo município de:

- I - ofício de solicitação ao Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva;
 II - Termo de Responsabilidade com autorização para recebimento do veículo;

III - documentos pessoais do(a) Prefeito(a) e do(a) condutor(a) autorizado(a) a retirar o veículo no ato de recebimento.

Parágrafo único. A formalização do Termo de Doação do veículo ao município antecederá o ato de entrega e será assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelo Ministro de Estado da Cidadania, como representante do doador, e pelo(a) Prefeito(a), como representante do donatário.

Art. 4º Estão aptos a receber os veículos de que trata o art. 1º os municípios que cumprem os seguintes requisitos:

- I - executar o PAA, em qualquer de suas modalidades, por no mínimo 2 anos consecutivos; e
 II - não ter recebido, por meio de doação ou instrumento de transferência voluntária de recursos do Governo Federal, veículo para o transporte de alimentos do PAA.

Art. 5º Entre os municípios aptos a receber os veículos, serão priorizadas as entregas àqueles que observem os seguintes critérios:

I - localização em estado com maior número de municípios com nível de vulnerabilidade muito alto, alto e médio no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN), obtidos a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN;

II - localização em estados que não receberam, por meio de doação ou instrumento de transferência voluntária de recursos do Governo Federal, veículos para o transporte de alimentos do PAA.

III - maior volume total de alimentos adquiridos por meio do PAA; e

IV - maior percentual da população beneficiária do Programa Bolsa Família.
 Art. 6º A entrega e a doação dos veículos está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cumprimento das condicionantes apresentadas no art. 3º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO

Relação dos municípios aptos a receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, prioritariamente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

TIPO TERMO ADESAO AO PAA	UF	MUNICÍPIO
Termo Estadual	AC	MÂNCIO LIMA
Termo Estadual	AC	JORDÃO
Termo Estadual	AC	MARECHAL THAUMATURGO
Termo Estadual	AC	FEIJÓ
Termo Estadual	AC	PORTO WALTER
Termo Estadual	AC	ASSIS BRASIL
Termo Estadual	AC	RODRIGUES ALVES
Termo Estadual	AC	MANOEL URBANO
Termo Estadual	AC	ACRELÂNDIA
Termo Estadual	AC	CAPIXABA
Termo Estadual	AC	BUJARI
Termo Estadual	AC	EPITACIOLÂNDIA
Termo Estadual	AC	XAPURI
Termo Estadual	AC	PLÁCIDO DE CASTRO
Termo Estadual	AL	CRAÍBAS
Termo Municipal	AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Termo Estadual	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Termo Estadual	AL	MACEIÓ
Termo Estadual	AM	CAREIRO
Termo Estadual	AP	CUTIAS
Termo Estadual	AP	AMAPÁ
Termo Estadual	AP	CAIÇÓ
Termo Misto	BA	ITAJU DO COLÔNIA
Termo Misto	BA	ILHÉUS
Termo Misto	BA	BARRO ALTO
Termo Misto	BA	CAMAÇARI
Termo Municipal	BA	LAPÃO
Termo Misto	BA	SANTO AMARO
Termo Misto	BA	IBOTIRAMA
Termo Municipal	BA	LAURO DE FREITAS
Termo Misto	BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
Termo Misto	BA	CONDEÚBA
Termo Misto	BA	SAPEAÇU
Termo Misto	BA	ANDARAÍ
Termo Misto	BA	JUSSARI
Termo Misto	BA	GONGOI
Termo Misto	BA	LAJE
Termo Misto	BA	BREJÕES
Termo Misto	BA	TEOLÂNDIA
Termo Misto	BA	IGRAPIÚNA
Termo Misto	BA	JOÃO DOURADO
Termo Misto	BA	ALCOBAÇA
Termo Misto	BA	BAIXA GRANDE
Termo Misto	BA	UBATÁ
Termo Misto	BA	MUCUGÊ
Termo Misto	BA	CANDEAL
Termo Misto	BA	ARATACA
Termo Misto	BA	TAPIRAMUTÁ
Termo Misto	BA	POTIRAGUÁ
Termo Misto	BA	CORAÇÃO DE MARIA
Termo Misto	BA	SAUBARA
Termo Misto	BA	SERRA PRETA
Termo Misto	BA	CACULÉ
Termo Misto	BA	ITAUARA
Termo Misto	BA	IUIÚ
Termo Misto	BA	PARIPIRANGA
Termo Misto	BA	IBITITÁ
Termo Misto	BA	MORRO DO CHAPÉU
Termo Municipal	BA	BARRA DA ESTIVA
Termo Misto	BA	PARAMIRIM
Termo Misto	BA	IBIPEBA
Termo Misto	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Termo Misto	BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA
Termo Municipal	BA	MANOEL VITORINO
Termo Misto	BA	CARAÍBAS
Termo Misto	BA	TANQUE NOVO
Termo Misto	BA	UIBAÍ
Termo Misto	BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
Termo Misto	BA	BIRITINGA
Termo Municipal	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
Termo Estadual	CE	GRANJEIRO
Termo Estadual	CE	GROÁIRAS
Termo Estadual	CE	PACUJÁ
Termo Municipal	CE	MARACANAÚ
Termo Municipal	CE	JUAZEIRO DO NORTE
Termo Municipal	CE	PENTECOSTE
Termo Municipal	CE	ITAPIPOCA
Termo Municipal	CE	SOBRAL
Termo Municipal	CE	MISSÃO VELHA
Termo Municipal	CE	CARNAUBAL
Termo Estadual	CE	BARBALHA
Termo Municipal	CE	TAMBORIL
Termo Municipal	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
Termo Municipal	CE	BATURITÉ
Termo Estadual	CE	ITAPAJÉ
Termo Municipal	CE	ACOPIARA
Termo Estadual	CE	PIQUET CARNEIRO
Termo Estadual	CE	URUBURETAMA
Termo Estadual	CE	CRATO
Termo Estadual	CE	SOLONÓPOLE
Termo Municipal	CE	IGUATU
Termo Municipal	CE	ORÓS
Termo Municipal	CE	SANTANA DO CARIRI

